



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PMC/030/2017**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cimentos CP-4-32 para atender as Secretarias Municipais de Obras e de Habitação. Por cumprimento do Princípio da Publicidade, torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Premoldados Belo Bloco Ltda.- EPP: Item 1. Congonhas, 06/06/2017. Jose de Freitas Cordeiro – Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº PMC/031/2017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão gráfica, para produção de material de consumo, de divulgação de eventos artístico-culturais, de divulgação de projetos, de publicações técnicas culturais, de ingressos e de outros documentos indispensáveis à execução das atividades da SECOM – Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos da Prefeitura de Congonhas. Tipo: MENOR PREÇO. Recebimento do credenciamento e das propostas: Dia 23/06/2017 de 09:00 horas às 09:30 horas. Abertura: Dia 23/06/2017 às 09:35 horas. Maiores informações pelo tel. (31) 3731-1300 ramal 1156, 1119, 1139, 1128 e pelo site: [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br). Adelson Miro da Silva – Pregoeiro.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**CONTRATO Nº PMC/035/2016**

Partes: Município de Congonhas X Associação de Pequenos Produtores e Artesãos da Agricultura Familiar de Congonhas (Nossa Família) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O contrato terá vigência até 31 de maio de 2018. Valor: R\$269.958,20. Data: 31/05/2017.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



## RESOLUÇÃO Nº 01 /2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Congonhas – Minas Gerais - Gestão 2017-2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições, através de sua Presidenta, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a proximidade do período eleitoral do biênio 2017-2019, que ocorrerá durante a **IX Conferência Municipal De Assistência Social**, apresentará como tema: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, que se realizará em **15/07/2017 (Quinze de Julho de Dois Mil e Dezessete)** na **Escola Municipal Oscar Weinschenck**, nesta cidade de Congonhas, estado Minas Gerais, resolve:

1. Instituir **Comissão Eleitoral**, com a finalidade de otimizar o processo de eleição da novo **Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS)**, bem como organizar a Conferência e sua pré-conferências, que precedem o pleito eleitoral;
2. Designar como membros efetivos da **Comissão Eleitoral** os abaixo identificados:

1. Adria Ferraz Da Silva, Função: Assistente Social, matrícula nº. 58141
2. Adriana Fernandes Santos, Função: Assessor III, matrícula nº. 20142568
3. Alex Palmieri Marques, Função: Assistente Administrativo, matrícula nº. 2147
4. Aline Roberta De Oliveira, Função: Terapeuta Ocupacional, matrícula nº. 58381
5. Áureo Sérgio De Faria, Aposentado, CPF 373.746.726-91
6. Clézio Eusébio Da Mata, Função: Secretário Executivo CMAS, matrícula nº. 2858
7. Cristiana Cristina Inácio, Função: Assistente Social, matrícula nº. 12581
8. Cristina Oliveira Souza Mendonça, Função Psicóloga, CPF 061.825.876-01

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS



RESOLUÇÃO Nº 02 /2017

Dispõe sobre o Processo Eleitoral da representação da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) – Congonhas – Minas Gerais - Gestão 2017-2019.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.340/02;

**Considerando** a Lei nº 8.742/93, e Lei nº 12.425/11, dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

**Considerando** a Lei nº 13.019/14, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação;

**Considerando** o Decreto nº 6.308/07, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata a Lei nº 8.742/93, no seu Art. 3;

**Considerando** a Resolução nº 06/15, do CNAS, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Considerando** a Resolução nº 11/15, do CNAS, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24/06;

**Considerando** a Resolução nº 14/14, do CNAS, que define parâmetros nacionais para a inscrição das entidades de assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 17/11, do CNAS, que ratifica a equipe de referência definida pela NOB-RH/SUAS 2006 e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do SUAS;

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



**Considerando** a Resolução nº 27/11, do CNAS, que caracteriza as ações de assessoramento e de defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;

**Considerando** a Resolução nº 33/11, do CNAS, que define a promoção da integração ao mercado de trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;

**Considerando** a Resolução nº 34/11, do CNAS, que define a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social;

**Considerando** a Resolução nº 109/09, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

**Considerando** a Resolução nº 191/05, do CNAS, que institui orientação para regulamentação do Art.3º da LOAS, acerca das entidades e organizações de assistência social mediante a indicação das suas características essenciais;

**Considerando** a Resolução nº 269/06, do CNAS, que aprova a NOB-RH/SUAS 2006;

**Considerando** a determinação proferida no subitem 9.6 do Acórdão do Tribunal de Contas da União - TCU nº 2.809/2009.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer regras e critérios do Processo Eleitoral para a representação da sociedade civil, **gestão 2017-2019** no **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**, que ocorrerá na **IX Conferência Municipal De Assistência Social** deste município, especialmente convocada para este fim por meio da presente Resolução.

**§1º** A **IX Conferência Municipal De Assistência Social**, de que trata o Caput, terá como tema: **Garantia de Direitos no Fortalecimento do SUAS (Sistema Único de Assistência Social)**, que se realizará em **15/07/2017 (Quinze de Julho de Dois Mil e Dezessete)** na **Escola Municipal Oscar Weinschenck**, nesta cidade de Congonhas, estado Minas Gerais.

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



**Art. 2º** Será responsável pelo Processo Eleitoral, para coordenar o processo de habilitação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS a *Presidente do CMAS*, e o *Secretário Executivo do CMAS*.

**§1º** Os membros responsáveis pelo Processo Eleitoral, ficam impedidos de concorrer ao pleito.

**Art. 3º** Poderão candidatar-se ao Processo Eleitoral, exclusivamente, os representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitados a designarem candidato.

**§ 1º** Poderão ser habilitados:

- I. De usuários, àqueles vinculados aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos de acordo com a Resolução nº 11/15, do CNAS;
- II. De organizações de usuários, aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III. De trabalhadores, legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social em conformidade com a Resolução nº 06/15, do CNAS.

**§ 2º** Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.

IV. As entidades e organizações de assistência social, abrangidos pelo Art. 3º da Lei nº 8.742/93, em consonância com o Decreto nº 6.308/07, que prestam serviços, conforme as Resoluções nº 109/09, nº 33/11, nº 34/11, do CNAS, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme a Resolução nº 27/11, do CNAS, e que sejam inscritas no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou apresente um documento que comprove a solicitação de inscrição neste cadastro.

**§ 3º** Os dos segmentos:

- 1) Representantes e organizações de usuários,
- 2) Entidades ou organizações de assistência social,
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS deverão designar de dois (02) a cinco (05) candidatos e cinco (05) eleitores.

**§ 4º** Os Candidatos e eleitores dos segmentos:

- 1) Representantes ou organização de usuários,

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



- 2) Entidades e organizações de assistência social,
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS.

Deverão ser protocoladas as referidas designações com o Secretário Executivo do CMAS, até as 09h00min do dia da *IX Conferência Municipal De Assistência Social*, com eleição dos membros do CMAS da representação da Sociedade Civil.

**§ 5º** É vedada a representação, na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social, de entidade e organização do trabalhador do SUAS, e representantes ou organização de usuários pelo mesmo representante.

**§ 6º** Serão consideradas de âmbito Municipal as entidades ou organizações de assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades há no mínimo dois anos.

**§ 7º** Serão consideradas de âmbito Municipal as organizações de usuários da assistência social que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades em pelo menos dois anos no Município.

**§ 8º** Serão considerados de âmbito Municipal os representantes de usuários da assistência social, conforme Resolução nº 11/15, do CNAS, que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades no Município.

**§ 10º** Serão consideradas de âmbito Municipal as entidades e organizações de trabalhadores do SUAS que, comprovadamente, desenvolvam suas atividades a no mínimo dois anos, na região.

**Art. 4º** Para a Designação dos segmentos:

- 1) Representantes ou organizações de usuários,
- 2) Das entidades e organizações de assistência social e
- 3) Das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, deverão apresentar os seguintes documentos:

**1) § 1º Para os representantes dos usuários:**

- I. Declaração de reconhecimento de existência e atuação, expedida pelo conselho ou órgão gestor da assistência social municipal, podendo ser assinado pelo secretário, coordenador de CRAS ou CREAS, conforme Anexo III desta Resolução;
- II. Formulário de designação da pessoa física a ser eleito na Assembleia de Eleição, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum, conforme Anexo I desta Resolução.

**§ 2º Para Organizações de Usuários:**

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização;

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



- III. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização, em vigor;
  - IV. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - V. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita na Assembléia de Eleição, conforme Anexo I desta Resolução.
- 2) § 3º Para as entidades e organizações de assistência social:**
- I. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste cadastro;
  - II. Cópia do documento de inscrição nos respectivos conselhos de assistência social onde atua, quer seja do município, conforme Resolução CMAS nº14/14;
  - III. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme o Anexo I
  - IV. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,
  - V. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
  - VI. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 3) § 3º Para entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**
- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria,
  - II. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
  - III. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - IV. Formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo I desta Resolução.

**Art. 5º** Para a designação dos segmentos:

- 1) Representantes ou organizações de usuários,
- 2) Entidades e organizações de assistência social, e das
- 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

**1) § 3º Para os representantes ou organizações dos usuários da assistên-**

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



**cia social:**

- I. Documento com a indicação de seu representante para participação na Assembleia de Eleição do CMAS, comprovando sua vinculação com este grupo, movimento ou fórum conforme *Anexo III* desta Resolução;
- II. Requerimento de designação, conforme *Anexo I* desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitor e por qual segmento.

**2) §2º Para as entidades e organizações de assistência social:**

- I. Comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (SCNEAS) ou documento que comprove a solicitação de inclusão neste Cadastro.
- II. Cópia do documento de inscrição no conselho de assistência social onde atua, no município, conforme Resolução nº 14/14, do CMAS;
- III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor.

**3) §3º Para as entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS**

- I. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria;
- II. Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor;
- III. Requerimento de designação, conforme *Anexo I* desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização ou um de seus representantes legais e pelo eleitor designado, no qual esteja indicada sua condição de eleitora e por qual segmento.

**Art. 06º** A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

- I. Instalação da Assembleia pela Presidência do CMAS.
- II. Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição.

**§ 1º** Para a instalação da Assembleia de Eleição a Presidência do CMAS terá como atribuições:

- I. Apresentar os segmentos:
  - 1) Os representantes ou organizações de usuários,
  - 2) As entidades e organizações de assistência social e
  - 3) As entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, candidatos aptos a concorrer no pleito;

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição terá como atribuições:

- I. Fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição;
- II. Apresentar o modelo da Cédula de Votação, conforme modelo em *Anexo IV*;
- III. Coordenar o processo de apuração de votos;
- IV. Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição;
- V. Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais e Resoluções *CMAS* sobre a matéria.

**Art. 07º** Cada representante ou organização de usuários, entidade e organização de assistência social e entidade e organização de trabalhadores do *SUAS* habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato, bem como as habilitadas enquanto eleitoras para a participação na Assembléia de Eleição poderão votar em até três candidatos de seu segmento.

**Art. 08º** Terminada a Assembléia de Eleição, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda, a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

**Art.09º** A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição entregará à Presidência do *CMAS* a relação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do *SUAS*, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Site Oficial do Município.

**Art. 10º** Serão considerados eleitos como conselheiro titular o candidato que obtiver o maior número de votos, na ordem de classificação por segmento, e como conselheiros suplentes os candidatos subseqüentes na ordem de classificação por segmento.

**Art. 11º** O mandato dos conselheiros terá a duração de 02 (Dois) anos no máximo, sendo possível uma única recondução, de igual período, independentemente por meio de escrutínio e/ou indicação governamental, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério da sua representação.

**Art. 12º** Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com maior idade.

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



**Parágrafo único.** O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

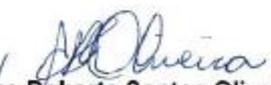
**Art. 13º** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2017-2019, dar-se-á após a publicação da eleição e conseqüentemente os eleitos e suplentes no Diário Oficial do Município.

**Art. 14º** O Conselho de Assistência Social deveser composto por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil, com o/a presidente eleito/a, entre os seus membros, na primeira reunião plenária, neste biênio 2017-2019 a presidência será ocupada pelo o/a presidente do seguimento da sociedade civil, bem como a Vice-presidência, o secretário (a) e o seu Vice-secretário (a), o qual ficará na incumbência de lavrar atas, etc., na ocorrência de reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

**Art. 15º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 26 de Junho de 2017.

  
**Clézio Eusébio Da Mata**  
Secretário Executivo do CMAS

  
**Aline Roberta Santos Oliveira**  
Presidente do CMAS



## Anexo I - FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto na Resolução CMAS nº02/16, venho designar o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, para representação desta entidade / organização / representante de usuários postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2017/2019, na condição de ( ) candidato (a) ou ( ) eleitor (a)

Declaro que a pessoa designada participa das atividades desta entidade / organização na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

Declaro que a pessoa designada participa do grupo / movimento / fórum / associação na qualidade de \_\_\_\_\_ (esclarecer vínculo).

### **REPRESENTANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Pessoa Designada

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



## Anexo II - DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

(Segmento Entidades e Trabalhadores)

**DECLARO**, para os devidos fins, que o / a (nome da entidade / organização) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
com sede (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ ,  
nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, portadora do CNPJ nº: \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

### PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### VICE-PRESIDENTE OU CARGO EQUIVALENTE

#### PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

*1 dia*



Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

## SECRETÁRIO (A) OU CARGO EQUIVALENTE

### PRESIDENTE

Nome: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo 02 (Dois) anos, nas seguintes regiões geográficas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Congonhas, 15 de Junho de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(Identificação e qualificação de quem assina)

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

Ass -



## Anexo III - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO

(Para Representantes e Organizações de Usuários)

**DECLARO**, para os devidos fins, que o / a (nome do grupo, associação, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação de usuário da política de assistência social) \_\_\_\_\_,

com sede (endereço) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

nesta cidade de Congonhas, estado de Minas Gerais, exerce suas atividades de assistência social cumprindo regularmente as suas finalidades, desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ (data de início das atividades), sendo seus representantes legitimados, com fundamento nas definições da Resolução CNAS nº 11/15 e documentos constitutivos ou relatório de reunião, pelo período de mandato de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, composto pelos seguintes membros:

### REPRESENTANTE 1:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / Função / Atividade: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_..CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

### REPRESENTANTE 2:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / Função / Atividade: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_..CPF/MF: \_\_\_\_\_

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 07 de Junho de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1747

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE 3:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo / Função / Atividade: \_\_\_\_\_

CI RG nº / Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Congonhas, 15 de Junho de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Presidente CMAS  
(Identificação e qualificação de quem assina)

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG

*Assinatura*



## Anexo IV - MODELO DA CÉDULA DE VOTAÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
Lei Municipal nº 2.340/02  
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro  
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG  
Contatos: Telefone (31) 3731-3300  
E-mail: cmascogonhas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil no CMAS – GESTÃO 2017/2019

### 1) Representantes ou organização dos usuários

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
Lei Municipal nº 2.340/02  
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro  
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG  
Contatos: Telefone (31) 3731-3300  
E-mail: cmascogonhas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade Civil do CMAS – GESTÃO 2017/2019

### 2) Entidades e organizações de Assistência Social

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)  
Lei Municipal nº 2.340/02  
Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro  
CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG  
Contatos: Telefone (31) 3731-3300  
E-mail: cmascogonhas@gmail.com

Processo Eleitoral da Representação da Sociedade do Civil do CMAS – GESTÃO 2017/2019

### 3) Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_

Rua: Francisco Senra Martins, nº. 113 – Bairro: Centro

CEP: 36.415-000 – Congonhas – MG



## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON